



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.487 /2021.

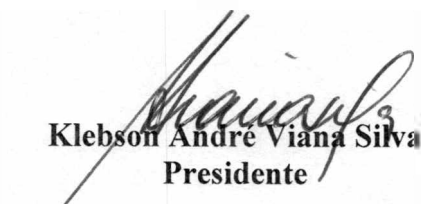
Considera de utilidade pública municipal, a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Assentamento José Bandeira da Fazenda da Prata - Pirapora/MG.

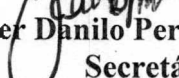
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Assentamento José Bandeira da Fazenda da Prata - Pirapora/MG, registrada no CNPJ sob n.º 37.426.911/0001 - 95, com sede na Fazenda da Prata, n.º S/N, zona rural, Pirapora/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 04 de outubro de 2021.


Klebson André Viana Silva
Presidente


Éder Danilo Pereira da Silva
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.487/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de outubro de 2021.


ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora